

PROJETO DE LEI Nº
(DEPUTADO ENIO BACCI)

*“Dispõe sobre a concessão gratuita de
“LIGADURA de TROMPAS, para gestantes
portadoras de Deficiência Imunológica Adquirida –
SIDA/HIV.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Federal, autorizado através de convênio com o SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, conceder gratuitamente LIGADURA de TROMPAS para gestante, que durante o exame pré-natal tiver comprovado ser portadora da Síndrome da Deficiência Adquirida – SIDA/HIV, desde que manifeste sua vontade mediante consentimento.

Parágrafo 1º - O consentimento a que se refere este Artigo deverá ser formalizado mediante Termo próprio e reconhecido conforme determina a Lei.

Parágrafo 2º - O procedimento cirúrgico deverá ser efetuado imediatamente após o parto.

Art. 2º - O procedimento cirúrgico será efetuado pela Rede Hospitalar pública ou conveniada com o Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo colaborar com a diminuição do nascimento de mais crianças soropositivas, facultando às gestantes comprovadamente portadoras da Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida - SIDA/HIV, a opção de interromper a concepção de mais filhos, evitando assim a continuidade de proliferação, enquanto não houver a erradicação e cura definitiva desta doença.

No Brasil há inúmeros casos de crianças abrigadas em instituições, recolhidas ou subtraídas de suas famílias devido a negligência de seus pais, pelo não tratamento adequado, que essas crianças requerem, principalmente nos primeiros dois anos de suas vidas.

A situação é grave, pois conforme dados da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de Novo Hamburgo/RS (região metropolitana de Porto Alegre/RS), para cada dez (10) exames de gestantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde, daquela cidade com suspeitas de terem contraído o vírus, quatro (4) são soropositivas. Portanto, o resultado é alarmante. Essas mulheres, na maioria não se conscientizam da gravidade e do risco da situação em que se encontram principalmente considerando a realidade sócio-econômica. Há de se considerar também a pouca ou nenhuma instrução da maioria destas mulheres, e face a esta condição, novamente ficam grávidas, e assim geram mais filhos vítimas desta terrível doença que assola a humanidade. Para exemplificar, há um caso em que uma só mãe (portadora), engravidou por três vezes, e conseqüentemente concebeu três filhos soropositivos; explique-se porém, que desde a primeira gestação, ela já obtivera a comprovação de que era soropositiva. É fato, não haver nenhum cuidado na prevenção para não contraírem o vírus o que dizer do cuidado que deveriam ter para evitarem uma gravidez.

Mesmo com campanhas instrutivas para o uso de preservativos e a distribuição gratuita destes percebe-se o descaso e a despreocupação deste contingente.

Baseado nestas argumentações, solicito aos nobres desta Casa, adesão ao referido PL sua posterior aprovação.

Sala das Sessões, em / /2004.

***ENIO BACCI – Deputado Federal
PDT/RS***